



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014.**  
**PROCESSO N.º 47/2014 – CONTRATO N.º 64/2014**

**6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção de Creche padrão CR - 02, no município de São Miguel Arcanjo/SP, à Rua Benedito Nunes Ratto, s/n.º, Inscrição Cadastral n.º 01.02.116.0750.001, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, firmado em 28 de abril de 2014, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82, e a empresa **CONSTRUTORA TERRA PAULISTA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.329.715/0001-46, com sede na Rua Angelo Cisotto, n.º 38, município de Cerquilha, estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Antonio Fernandes Barreira**, RG n.º 11.693.280 SSP/SP e CPF n.º 047.462.768-38, denominada, doravante, simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso XI culminado com artigo 55, inciso III, aplica-se o reajuste de preços, utilizando o índice econômico INCC (Índice Nacional de Custos da Construção, no percentual de 5,679886%, retroagindo à 08 de janeiro de 2015, acrescendo-se ao valor contratual o importe de R\$ 59.276,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

II - Esta é a única modificação introduzida no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 05 de maio de 2016.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Tsuoshi José Kodawara ssin - Prefeito Municipal**

**Contratada: CONSTRUTORA TERRA PAULISTA LTDA - ME.**  
**Antonio Fernandes Barreira**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: